

GAB DEP ANTÔNIO HENRIQUE JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº [projeto_numero1]

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O MOVIMENTO DE INCLUSÃO E QUALIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (MIQUEI), COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública o Movimento de Inclusão e Qualificação da Pessoa com Deficiência (MIQUEI), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, regida pelo seu Estatuto e pela legislação aplicável, com sede e foro no município de Barreiras, Bahia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em de 2026.

Deputado Antônio Henrique Júnior



JUSTIFICATIVA

O Movimento de Inclusão e Qualificação da Pessoa com Deficiência (MIQUEI), inscrito no CNPJ sob o número 05.391.160/0001-22, consiste em uma pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos. A organização iniciou suas atividades formais em 11 de outubro de 2002 e mantém sede administrativa na Rua Olavo de Souza Oliveira, número 46, bairro Sandra Regina, no município de Barreiras, Bahia, CEP 47.802-076. A entidade direciona suas operações operacionais para a execução de políticas de proteção, saúde, educação e inserção laboral de indivíduos com necessidades específicas no oeste baiano.

Conforme estabelecido no artigo 3º de seu Estatuto Social, a entidade atua mediante as seguintes finalidades institucionais:

- I. Promover a assistência social e prestação de serviços, tais como atendimento psicossocial, orientação, acolhimento, acompanhamento, encaminhamentos às políticas públicas da pessoa com deficiência e de seus familiares;
- II. Promover ensino especializado para pessoas com deficiência;
- III. Oferecer atividades de atendimento sócio-ocupacional para jovens e adultos com deficiência, que estão fora da escola e do mercado do trabalho, proporcionando, entre outros benefícios, o seu desenvolvimento pessoal e autonomia para a vida em sociedade;
- IV. Congregar pessoas físicas e jurídicas interessadas na qualificação e inclusão das pessoas com deficiência na sociedade como um todo;
- V. Articular, promover e/ou estimular junto aos poderes públicos e entidades privadas o desenvolvimento de programas de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos e da inclusão da pessoa com deficiência;
- VI. Promover ações para incentivar o esporte olímpico e paralímpico;
- VII. Promover a cultura, identidade, diversidade e expressões em diversas linguagens artísticas para o desenvolvimento da pessoa com deficiência, familiares e comunidade em geral;
- VIII. Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos para a promoção do bem-estar e desenvolvimento do ser humano, tais como segurança alimentar e nutricional, higiene e consumo;



IX. Promover direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

X. Realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste Artigo;

XI. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

XII. Combater todas as formas de discriminação.

A concessão do título de Utilidade Pública Estadual confere capacidade jurídica ampliada para a celebração de termos de fomento e convênios operacionais com a administração estatal. O reconhecimento formal pelo Poder Legislativo assegura a continuidade técnica e a manutenção estrutural dos serviços de acolhimento e habilitação prestados aos cidadãos assistidos pela instituição.

Sala das Sessões, de de 2026.

Deputado Antônio Henrique Júnior



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310037003800370039003A005000

Assinado eletronicamente por **ANTONIO HENRIQUE DE SOUSA MOREIRA JÚNIOR** em **14/05/2026 12:58**

Checksum: **A6E0504B26CF7CAB2EC547AAB64AA7A4AC600BD3D4CD1E433DC516344F429329**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310038003800310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albaregis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310038003300310039003A005000

Assinado eletronicamente por **ANTONIO HENRIQUE DE SOUSA MOREIRA JÚNIOR** em **16/06/2026 10:31**

Checksum: **93C3B4130FF2B696096E92B1FC2712152D77EBA30B005E9DC441F722F38C360F**



Autenticar documento em <https://albaregis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310038003300310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.